

# Resolução nº 73/2007

**“Cria função gratificada que especifica e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** Fica criada a Função Gratificada de Agente de Comunicação, que passa a fazer parte do anexo III da Resolução nº 02/97, conforme redação apresentada no anexo I da presente Resolução.

**Parágrafo único.** As atribuições e pré-requisitos para o ocupante da função gratificada ficam acrescentados no anexo IX da Resolução nº 02/97, conforme redação apresentada no anexo II da presente Resolução.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 21 de março 2007.

**Domingos Lauriano Floriano**  
**Presidente**

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 21 de março de 2007.

**Simoni Alessandra de Oliveira Vrena**  
**Secretária da Câmara**

**Obs.:** Projeto de Resolução nº 01/2007, de autoria da Mesa.

**Anexo I**  
**(Anexo III da Resolução nº 02/97)**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação da Função</b>	<b>Referência</b>
01	Auxiliar Contábil	02
01	Tesoureiro	02
01	Agente de Comunicação	

**Anexo II**  
**(Anexo IX da Resolução nº 02/97)**

**AS ATRIBUIÇÕES E PRÉ – REQUISITOS PARA OCUPANTES DAS  
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Denominação: Agente de Comunicação**

**Pré-requisitos:** 2º grau completo e conhecimento de informática.

**Atribuições:**

1. Fica responsável pelo abastecimento de notícias referentes ao Poder Legislativo, junto ao site da Câmara;
2. Cuida de esclarecer dúvidas enviadas ao “Fale Conosco” do site;
3. Converte os arquivos em formato Word para o formato pdf para publicação no site;
4. Inclui no site da Câmara as proposições referentes às legislaturas atual e anteriores;
5. Cuida do cadastro dos Vereadores junto ao site.
6. Redige, interpreta e organiza notícias a serem divulgadas no site da Câmara e na Imprensa Oficial do Município.
7. Promove, coordena e controla os trabalhos das atividades de comunicação do Poder Legislativo, consultando as diversas fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara.
8. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara.